

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
**Código Identificador:**F6B551E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO Nº 065/2020**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 065/2020, Processo nº 1633/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, de fórmulas e suplementos nutricionais para atender as necessidades administrativas, bem como, demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde com itens exclusivos a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, itens cota em reservada e itens de livre participação. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 065/2020 assinada em 28 de outubro de 2020, e publicada no Diário Oficial no dia 30 de outubro de 2020, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO:	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
1	568 (litros)	(057166) DIETA LIQUIDA NUTRICIONAL PRODIET	RS 12,50	RS 13,39	7,12%	RS 505,52
8	5520000 (gramas)	(059294) FORMULA NUTRICIONAL I PRODIET	RS 0,0509	RS 0,0614	20,62%	RS 57.960,00
4	2400000 (gramas)	(059316) FORMULA NUTRICIONAL I COTA PRODIET	RS 0,0509	RS 0,0614	20,62%	RS 25.200,00
21	93000 (gramas)	(060112) SUPLEMENTO NUTRICIONAL V PRODIET	RS 0,166	RS 0,191	15,13%	RS 2.325,00
<b>VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>RS 85.990,00</b>

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R\$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa reais) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa registrada **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **ADELMA LÚCIA DA SILVA** – Secretária Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Fernandes Costa  
**Código Identificador:**0FD5E189

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
**EDITAL Nº002/2021**

**EDITAL Nº 002/2021**

ESTABELECE NORMAS PARA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO SUPERIOR-ENFERMEIRO PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO de TAPIRA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo de Provas para a contratação e constituição de cadastro reserva de profissionais habilitados visando ao exercício da função de Técnicos de Enfermagem e Técnico Superior Enfermeiro do Pronto Atendimento e Centro de Saúde Municipal, de acordo com as normas deste Edital e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1.252/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

– O Processo de Seleção Simplificado dos candidatos para admissão de Técnico de Enfermagem e Técnico Superior-Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a formação de cadastro de reserva, que será organizado pela comissão designada pelas Portarias nº 96 e 144, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a Técnico de Enfermagem e Técnico Superior Enfermeiro para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação são:

I. Centro de Saúde Municipal;

II. ESF (Estratégia de Saúde Familiar).

1.2.1 – Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde constante no anexo IV informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

1.3 – Os prazos de publicação dos atos do presente edital são aqueles constantes no ANEXO VI – CRONOGRAMA.

**1.4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.4.1 - É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, Anexo VII deste Edital, devidamente fundamentada, ao presente edital, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo VI.

1.4.2 - A formalização da impugnação deverá ser realizada na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG, no prazo de 20/07/2021 a 22/07/2021 no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Não serão recebidas impugnações por meio diverso do previsto acima, intempestivas, fora dos padrões.

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 02 a 04 de agosto de 2021, com início às 08h00min, com término previsto para as 11h00min, na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG, sendo gratuita a inscrição.

2.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone contato.

2.3 – No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia autenticada de todos os certificados dos cursos/graduações/pós-graduações que tiver concluído na área da enfermagem.

2.4 – São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no anexo II, deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII, e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.6 – As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7 – O candidato que no momento de a inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo simplificado.

2.8 – Após a efetivação da inscrição, o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.9 – Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, além dos documentos exigidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

## 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**3.1.1 - 1ª ETAPA** – Inscrição e Comprovação de Títulos: terá caráter eliminatório e classificatório e será efetivada na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG, nos dias 02 a 04 de agosto de 2021, com início às 08h00min, com término previsto para as 11h00min, de acordo com o item 4 (quatro) deste Edital,

**3.1.2 - 2ª ETAPA** – Chamada: Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 9 deste edital.

3.3 – As convocações dos candidatos classificados no presente processo seletivo serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Saúde via publicação no site oficial da Prefeitura de Tapira-MG.

3.4 – Serão Chamados para a prestação dos serviços, os candidatos que obtiverem melhor pontuação na prova de títulos, cumulado com a melhor experiência para o cargo pleiteado.

## 4 - DA PROVA DE TÍTULO.

4.1 – A análise dos títulos será realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nº 96 e 144 ambas do ano de 2021, através da análise dos certificados de conclusão de curso, certificado de conclusão de Curso de pós-graduação, certificados de conclusão de curso de especialização, e documento que comprovem a experiência no exercício da função anexados junto à inscrição do candidato.

4.2 - A análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, e abrangerá os objetos de avaliação constantes neste item:

a) Diploma em Curso de doutorado será atribuído 06 (seis) pontos;

b) Diploma em Curso de mestrado será atribuído 05 (cinco) pontos;

c) Diploma em Curso de pós-graduação ou especialização será atribuído 04 (quatro) pontos;

d) Diploma em Curso Superior será atribuído 03 (três) pontos;

e) Diploma em Curso de Curso Técnico na área da Saúde será atribuído 1 (um) ponto;

f) Experiência no desempenho da Função será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de exercício.

- g) cursos de capacitação na área da saúde, com carga horária mínima de 40h, será atribuído 0,5 (meio ponto);  
 h) cursos de capacitação na área da saúde, com carga horária mínima de 20h e máxima de 40h, será atribuído 0,2;

4.2.1 – Poderão ser apresentados, no máximo, cinco diplomas/certificados de cursos listados nas alíneas previstas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

4.2.2 – Os cursos superiores, pós graduações, mestrados, doutorados, item 4.2, que serão admitidos para o cômputo de pontos no presente processo seletivo serão aqueles atinentes as seguintes áreas:

- I – Medicina;
- II – Fisioterapia;
- III – Psicologia;
- IV – Nutrição;
- V – Biomedicina;
- VI – Ciências biológicas;
- VII – Farmácia;
- VIII – Odontologia.

4.2.3. Os cursos técnicos, item 4.2 que serão admitidos para o cômputo de pontos no presente processo seletivo serão aqueles atinentes as seguintes áreas:

- I – Curso Técnico em Radiologia;
- II – Curso Técnico em Nutrição;
- III - Curso Técnico em Gerência em Saúde;
- IV - Curso Técnico em Análises Clínicas;
- V – Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
- VI – Curso Técnico em Farmácia;

4.3 – A prova do desempenho da função, prevista na alínea anterior, será feita mediante a apresentação de declaração emitida pelo empregador, contrato de trabalho e/ou apresentação da carteira de trabalho e previdência social devidamente assinada.

4.4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar o diploma para o cargo de Técnico de Enfermagem e/ou Técnico Superior Enfermagem.

4.4 – Os diplomas atinentes a qualificação mínima prevista no anexo II não computará pontos para a análise de títulos, por constituírem formação básica para o exercício do cargo.

4.5 - Será classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar qualificação mínima exigida para o cargo e obtiver maior pontuação na prova de títulos.

## 5 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO – DOS TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 – A qualificação mínima exigida para o cargo é a descrita no ANEXO II deste edital.

5.2 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme ITEM 4 deste edital, e deverá ser anexada no ato de inscrição, por meio de cópia simples.

5.3 – Não será admitida a apresentação de certificado/diploma exigido como requisito mínimo para o exercício da função/cargo após a realização da prova de títulos.

5.4 - A comprovação definitiva do preenchimento do requisito mínimo de formação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada, realizada no ato da chamada/convocação dos aprovados.

5.5 – A não apresentação de documentação original ou cópia autenticada no momento da convocação gerará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.6 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

6.1 - Os candidatos serão classificados observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência e serão convocados apenas diante da necessidade de contratação, haja vista que a vaga é para cadastro de reserva.

6.2 - O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tapira, até o dia 13 de agosto de 2021.

6.3 – Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado preliminar o qual deverá ser protocolado nos dias 06/08/2021 a 09/08/2021, direcionado à Comissão designada pelas Portarias 96 e 144 do ano de 2021 e protocolado na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.

6.4 - Não serão admitidos recursos enviados por correio, e-mail ou qualquer outro meio que não a entrega e protocolo físico, nos termos e prazos descritos no inciso anterior.

6.5 - A comissão designada pelas Portarias nº 96 e 144 de 2021 deverá analisar os recursos apresentados no até a data de 13 de agosto de 2021.

6.2.4 - A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Tapira, até a data de 13 de agosto de 2021.

## 7 – DO DESEMPATE

7.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior pontuação obtida através dos certificados de especialização;
- II - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 8 – DAS VAGAS

8.1 - O preenchimento de vagas, para a função de Técnicos de Enfermagem e Técnico Superior -Enfermeiro, será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Tapira/MG.

8.2 - No total das contratações realizadas para cada cargo durante o período, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

8.2.1 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

8.2.2 - A inobservância do disposto no subitem 8.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

8.2.3 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.3 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo, caso seja evidenciada fraude documental, mediante a abertura de processo administrativo com ampla oportunidade de defesa.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapira, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada.

9.1.1. - Para efeito da chamada prevista neste edital será considerado a demanda da Secretária Municipal de Saúde, e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.

9.2 - A chamada das vagas surgidas em razão do aumento da demanda no Centro de Saúde Municipal e pronto atendimento, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde até o final deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem da lista de classificados.

9.3 - O candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores há noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de enfermeiros no exercício de direção ou coordenação de turno.

9.4 - A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão de Seleção e assinada pelo candidato desistente.

9.5 - O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação, implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser **DECLASSIFICADO**.

9.6 - Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade pronto atendimento da rede municipal de saúde, exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 - No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade de pronto atendimento para outra unidade.

9.8 - No ato da convocação o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo), a saber:

- 9.8.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- 9.8.2 - Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- 9.8.3 - Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- 9.8.4 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.8.5 - Cópia da Certidão de Casamento se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
- 9.8.6 - Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
- 9.8.7 - Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- 9.8.8 - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V.
- 9.8.9 - Auto declaração de Saúde, constante no Anexo IV;
- 9.8.10 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso autenticado, específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 4 deste edital;

## 10 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

10.1 - A remuneração será de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para o Cargo de Técnico em Enfermagem;

10.2 - A remuneração será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o Técnico Superior em Enfermagem;

10.3 - A carga horária a ser desenvolvida para o Técnico em enfermagem é de 12 (doze) horas por plantão, sendo 39 (trinta e nove) horas semanais;

10.4 - A carga horária a ser desenvolvida para o Técnico Superior em enfermagem é de 12 (doze) horas por plantão, sendo 39 (trinta e nove) horas semanais;

10.5 - O local de trabalho poderá ser alterado ao longo do contrato caso da demanda do Pronto Atendimento e do Centro de Saúde Municipal, em razão da situação de pandemia instalada pelo COVID-19, ou caso ocorra retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de Pronto Atendimento e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano, desde que por conveniência do Pronto Atendimento e Hospital Municipal e com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo demanda pelo profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

11.2.1 - Expirado o prazo do contrato;

11.2.2 – Com a realização de concurso público e assunção de funcionário efetivo;

11.2.3 - Redução da demanda hospitalar;

11.2.4 - A insuficiência de desempenho profissional, verificado por processo administrativo devidamente instruído observado o direito de ampla defesa;

11.2.5 - Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

11.2.6 - A pedido do contratado;

11.2.7 - Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

11.2.8 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, contrariando o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapira.

11.2.9 - O candidato que por qualquer falta descrita neste item 11, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo do Município de Tapira pelo período de dois anos.

## 12 - DO PROVIMENTO

12.1 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade hospitalar desde que haja compatibilidade de horário.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13.2 - O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Tapira-MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de Técnicos de Enfermagem e Técnicos Superior em Enfermeiro em regime de contratação temporária, tais como se acham estabelecidas neste edital.

13.4 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade hospitalar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Saúde.

13.5.1 - Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo considerado, ao final, e para todos os fins como **DESCCLASSIFICADO**.

13.6 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

13.7 - Fica eleita a Comarca de Araxá-MG como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

13.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelas Portaria 96 e 144 de 2021 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde.

13.10 – A prefeita de Tapira tem o prazo de trinta dias para homologar o resultado final do processo seletivo simplificado

13.11 - O prazo de validade do Processo seletivo será de dois anos a partir da homologação, podendo ser prorrogado para igual período.

Tapira/MG, 05 de julho de 2021.

**RICARDO DE SOUZA LUIZ**  
Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

ITEM	QUAN.	UNID.	CARGO	FORMAÇÃO	C.HORARIA	VENCIMENTO
01	10	VAGAS CADASTRO RESERVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Nivel Médio em Enfermagem, com registro atualizado no Conselho de Classe.	39h semanais conforme demanda do setor	RS 1.900,00
02	6	VAGAS CADASTRO RESERVA	TÉCNICO SUPERIOR-ENFERMEIRO	Curso Superior de Enfermagem, com Registro atualizado no Conselho de Classe.	39h semanais conforme demanda do setor	RS 3.200,00

**ANEXO II  
DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN.
Técnico Superior em Enfermagem	Ensino Superior completo, Certificado de Conclusão do Curso em Enfermagem e Registro no COREN.

**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO – LEI Nº 799, DE 30 JUNHO DE 2005.**

**TÉCNICO SUPERIOR - ENFERMEIRO**

Planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde.

Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos.

Coordenar e supervisionar os auxiliares e técnicos de enfermagem, a fim de assegurar a saúde dos pacientes.

Desenvolver atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas

Efetuar registro dos tratamentos ministrados nos pacientes, a fim de manter um arquivo Informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal.

Executar atividades correlatas

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem.

Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e rotinas preestabelecidas para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.

Executar atividades correlatas.

**ANEXO IV  
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_\_/2021, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19.

Tapira/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAPIRA, que não exerço e que não sou servidor(a) aposentado(a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	19/07/2021	www.tapira.mg.gov.br
Impugnação do Edital	20/07/2021 a 22/07/2021	Sede da prefeitura municipal localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	25/07/2021	www.tapira.mg.gov.br
Período de Inscrição e prova de títulos	02 a 04 de agosto de 2021	Sede da prefeitura municipal localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
Resultado Preliminar – Análise de títulos	06 de agosto de 2021	www.tapira.mg.gov.br
Prazo de Recurso	06/08/2021 a 09/08/2021	Sede da prefeitura municipal localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
Resultado do Recurso e lista Final dos Aprovados	13/08/2021	www.tapira.mg.gov.br
Homologação da Prefeita	Até 13/08/2021	www.tapira.mg.gov.br
Convocação dos Aprovados	A partir da data da homologação	www.tapira.mg.gov.br

**ANEXO VII-MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO SUPERIOR-ENFERMEIRO,**

*Sr. Ricardo de Souza Luiz*

Eu, \_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital nº 002/2021, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, em razão dos fatos a seguir:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de julho de 2021.

*Assinatura*

**Publicado por:**  
Viviane Cruvinel  
**Código Identificador:**7C137FBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** PROJECEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.167.952/0001-74 **Referência:** Tomada de Preços nº 004/2020. **Data da Assinatura:** 02/07/2021. **Do Objeto:** Modificação Qualitativa ao contrato nº 015/2020. **Do Qualitativo:** Através da possibilidade de aditivção qualitativa, apresenta-se a referida modificação exposta pela tabela a baixo. Esta trata da inclusão de quatro novos subitens, sendo eles 10, 11, 12 e 13, o decréscimo de uma quantidade nos itens 01 e 07 e ainda o acréscimo de uma quantidade no item 09:

SERVIÇOS					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extensão de rede de média tensão protegida e baixa tensão isolada trifásica, com instalação de transformador de 45 kva e luminárias led 60w braço médio no acesso a escola estadual da lajinha – modificação do projeto				
01	Instalação de luminária braço médio LED 60W (postes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12)	CJ	11,000	R\$ 1.001,00	R\$11.011,00
02	Instalação de vão baixa tensão bifásica (poste 1)	CJ	1,000	R\$ 2.001,76	R\$ 2.001,76
03	Instalação de derivação rede protegida e desativação de estrutura existente (poste 4)	CJ	1,000	R\$ 633,50	R\$ 633,50
04	Instalação de derivação de rede de baixa tensão (poste 4)	CJ	1,000	R\$ 875,91	R\$ 875,91
05	Instalação de poste equipado com média tensão trifásica e baixa tensão isolada (postes 3, 5, 6, 7, 8)	CJ	5,000	R\$ 5.446,88	R\$ 27.234,38
06	Instalação de transformador trifásico de 45 KVA (Poste 8)	CJ	1,000	R\$ 8.911,00	R\$ 8.911,00
07	Instalação de poste equipado com baixa tensão (postes 9,11,12)	CJ	3,000	R\$ 3.392,06	R\$ 10.176,19
08	Instalação de estai (Poste 13)	CJ	1,000	R\$ 366,80	R\$ 366,80
09	Concretagem de base de poste (postes 1,5,8,10)	CJ	4,000	R\$ 512,19	R\$ 2.048,76
10	Retirada de poste equipado com rede de distribuição rural trifásica (postes 5,13,14,15)	CJ	4,000	R\$ 1.747,20	R\$ 6.988,80
11	Retirada e instalação de transformador trifásico (postes 15,10)	CJ	1,000	R\$ 2.500,80	R\$ 2.500,80
12	Instalação de vão de rede de média Tensão protegida trifásica (postes 9,10)	CJ	2,000	R\$ 2.810,24	R\$ 5.620,48
13	Instalação de poste equipado com estrutura de média tensão trifásica (poste 10)	CJ	1,000	R\$ 3.590,62	R\$ 3.590,62
VALOR TOTAL					R\$ 81.960,00

Teófilo Otoni, 19/07/2021.

**MÁRCIO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento.